

Lei n.º 48.

De 25 de outubro de 1949

Dispõe sobre desapropriação de terreno para construção de mitório público.

A Câmara Municipal de Brazanção Paulista decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, amigável ou judicialmente, um terreno baldio, com área de 198 metros quadrados, de propriedade da Caixa Econômica Estadual, situado à rua Monsenhor Kohly, esquina da rua Cel. Assis Gonçalves, para construção de um mitório público.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta lei, serão pagas por verbas a serem oportunamente abertas na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no exercício de 1950.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.



Brazanção Paulista, 25 de outubro de 1949

Francisco Amel Nocchi Filho

Prefeito Municipal

Oswaldo Ruyman

Secretário da Prefeitura